



Tio Hugo - RS

Prefeitura
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 939/2017
(Gabinete do Prefeito)

“Dispõe sobre o valor de reajuste do auxílio alimentação aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal de Tio Hugo e dá outras providências”.

GILSO PAZ, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. O valor do auxílio alimentação concedido aos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo de Tio Hugo passa a ser de R\$ 200,00 (duzentos reais), com efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de abril de 2017.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças.

Presidência Municipal
Esta documentação foi PUBLICADO
em 05/04/17 tendo sido afixado
em local visível ao público no período
de 05/04/17 a 20/04/17

Visto 